

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17/11/2025 COMPENSATÓRIA AO DIA 16/12/2025

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **93/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 3.480, de 01 de abril de 2025”.

Art. 1.º Ficam alterados os arts. 30 e 33 da Lei n. 3.480, de 01 de abril de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.30.Cargos em comissão e funções gratificadas poderão ser redistribuídos, no interesse do serviço, por ato do Chefe do Executivo, entre órgãos e entidades do Poder Executivo, para fins de organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, respeitadas as simbologias remunerações correspondentes. (NR) (...)"

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN].*

Em votação o pedido de urgência. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovada a tramitação em regime de urgência.

Deliberado, toma o n.º **772/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN** n. **010/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **77/2025**, que “**ALTERA** e revoga dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Os artigos 118, 122 e 123 da Lei Orgânica do Município de Manaus, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção II - Do Regime Proprio de Previdencia Social

"Art. 118. O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Manaus tem caráter contributivo solidário, sendo mantido pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como por seus segurados ativos, aposentados e pensionistas, observados os critérios necessários à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial. (...)"

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, **PROMULGAÇÃO**.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **93/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 3.064, de 01 de Junho de 2023, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica alterada a Lei n. 3.064, de 01 de Junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

VII - propor, em Ato do Procurador-Geral, a organização e a uniformização dos procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos envolvendo a Administração Direta e Indireta. (NR)
(...)”

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **773/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI** n. **642/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem** n.º **84/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.960, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre os Prêmios Literários, Cidade de Manaus, institui o valor das premiações e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam alterados os art. 1.º e 7.º da Lei n. 2.960, de 05 de outubro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **9ª** Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 008/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **78/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Manaus e da outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei Complementar estrutura o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Manaus, estabelece regras gerais de organização, funcionamento e responsabilidade por sua gestão e dá outras providências, em consonância com a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
